



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 567, de 28 de dezembro de 1989.

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial Para o Gabinete e Secretaria da Câmara Constituinte Deste Município e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no montante de NCZ\$ 8.000,00 (oito mil cruzados novos), para atender as despesas com a Câmara Constituinte deste Município, conforme abaixo especificado:

Gabinete e Secretaria da Câmara Constituinte

31.10 - Pessoal	
31.11 - Pessoal Civil	NCZ\$ 500,00
31.20 - Material de Consumo	NCZ\$ 2.000,00
31.31 - Remuneração de Serviços Pessoais	NCZ\$ 2.500,00
31.32 - Outros Serviços e Encargos	NCZ\$ 2.000,00
41.10 - Obras e Instalações	NCZ\$ 1.000,00
TOTAL	NCZ\$ 8.000,00

Art. 2º. Para correr com as despesas ao art. 1º será tomado como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do Orçamento vigente, a Reserva de Contingência e o provável excesso de arrecadação.

Art. 3º. Fica o Chefe do Executivo, autorizado a suplementar as dotações orçamentárias desta lei, até o limite de suas necessidades.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor, com efeitos retroativos a 1 de outubro de 1989.

Itabirinha de Mantena - MG, 28 de dezembro de 1989.

WILTON MÁRIO GOMES
Prefeito